

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

## ODEMIRA

Alvará de Loteamento N.<sup>o</sup> 2/85

JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

872 Dec.-Leilão/84 29-3-84

No uso da competência que me confere o artigo 10728 do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 289/73, de 6 de Junho, em harmonia com o disposto no n.<sup>o</sup> 1 do artigo 19.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a (º) JOSE [REDACTED] GONÇALVES, [REDACTED], residente em [REDACTED].

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 13 de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco, o loteamento urbano do prédio sito no "Carvalhal", da freguesia de Salvador, deste Município, com as confrontações pelo Norte com Inácio [REDACTED] Emídio, pelo Sul com Lavinia Sá [REDACTED] Pais, Nascente com Inácio [REDACTED] Emídio, pelo Poente com caminho público. o qual está inscrito na matriz predial rústico, da freguesia de Salvador, sob o artigo 1021 Secção GG e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.<sup>o</sup> 10728, livro B-31, fl. 42-v2, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada  
em 13 de Fevereiro de 1985.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de Portas  
de Transval, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de  
Dezembro, por (b) Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado,  
datado 2 de Julho de 1981, com o qual está conforme (c)xxxxxxxxxxxxxx  
xx

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direção  
Geral do Planeamento Urbanístico e dos Serviços Físicos  
xx

a) De Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara  
Municipal de Odemira como se vê da informação N.º 59/85 de  
12-2-85. ....

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras  
de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do artigo 13.º do Decreto-  
Lei n.º 289/73, da quantia de .....

e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

a) 

The image shows a decorative horizontal border made of five identical rows. Each row features a repeating pattern of small, dark, diamond-shaped elements with a cross-like internal design, set against a white background. The rows are evenly spaced and extend across the width of the frame.

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de **dois** lotes de terreno,  
numerados de **um** a **dois**,  
com as áreas, respectivamente de **Lote Nº 1 - 285 m<sup>2</sup>; Lote Nº 2 -**  
**- 155 m<sup>2</sup>.**xxxxxxxxxxxxxx

m<sup>2</sup> e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é ..... fixado o prazo de (e) .....

.....  
.....

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas.....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

identificadas na planta a que se refere o n.<sup>o</sup> 1;

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.<sup>o</sup> 1 do artigo 7.<sup>º</sup> do diploma mencionado é de .....,  
....., tendo sido pago em (e) .....

.....  
.....

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais  
e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 289/73, de 6 de Junho.

Aos 28 de Fevereiro de 1985.

(Selo branco)

Odemira

Registado na Câmara Municipal de .....  
livro ..., fl. 23 e 24 n.<sup>o</sup> 2/85, em 28 de Fevereiro de 1985.  
O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.

— Modelo aprovado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-973).